

PORTARIA COREN-RN Nº 81/2024

Instaura Sindicância relativa ao Contrato nº 04/2020, celebrado entre o Coren-RN a Empresa G Trigueiro Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Regimento Interno em seu Art. 44;

CONSIDERANDO o Art. 14 do anexo da Resolução Cofen nº 507/2016 que Institui e implementa o código de ética dos empregados públicos do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO o despacho da Controladoria, fls. 57 e 57-v, nos autos do Processo Econômico Financeiro Coren-RN nº 89/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância com vistas a apurar eventual responsabilidade e os motivos da inércia administrativa em concluir ou realizar, em tempo hábil, a contratação de empresa para prestação de serviço de gestão documental, bem como outros fatos, ações e/ou omissões conexos ao objeto da presente Sindicância que, porventura, sejam identificados no decorrer dos trabalhos, tendo em vista o prazo de vigência do Contrato nº 04/2020, celebrado entre o Coren-RN a Empresa G Trigueiro Brasil Serviços Tecnológicos LTDA, em novembro de 2022.

Art. 2º - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante:

- Janiselho das Neves Souza - Procurador Jurídico;
- Eriberto Barreto da Silva Sobrinho - Agente Administrativo

RECAB1 AM:
27/01/24
Comissão das Neves Souza
Procurador Jurídico
2024

- Maria da Conceição Augusta Fernandes de Lima - Agente Administrativo.

Art. 3º - Para o regular cumprimento de suas atribuições, fica permitido à Comissão o acesso a toda documentação necessária à apuração dos fatos, devendo ainda ser colhidos todos os depoimentos/declarações e demais provas que a Comissão reputar cabíveis para a sua devida elucidação.

Art. 4º- A Comissão designada deverá apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, opinando, a depender do caso, pela abertura de processo administrativo disciplinar, com a devida indicação da autoria do fato, ou arquivamento dos autos, além de expor considerações acerca das circunstâncias apuradas e, se pertinente, realizar as devidas sugestões a fim de que situações idênticas ou análogas não se reiterem.

Art. 5º - A Comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, devendo apresentar a Diretoria Relatório Conclusivo dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º - Os Empregados Públicos de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Data: 24/01/2024 20:11:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br DINARA TERESA BATISTA DE MOURA
Data: 26/01/2024 10:10:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária